

Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Corregedor Auxiliar do Extrajudicial da Capital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO 05/2016

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas no artigo 35 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 148/2016/5º Tabelionato de Notas de Recife/PE onde o Sr. Manuel José da Silva Filho, Interventor do 5º Tabelionato de Notas de Recife/PE, informa que existem diversas Escrituras Públicas sem a devida assinatura do então Titular ou responsável autorizado que pudesse subscrever os referidos atos, bem como, informa ainda, que existem livros notarias sem a devida assinatura nos respectivos termos de abertura e encerramento;

CONSIDERANDO que a omissão em tela fere a segurança jurídica e dificulta o exercício de direitos patrimoniais na medida em que certidões são produzidas com a ressalva de que o ato competente encontra-se sem assinatura do responsável gerando impossibilidade das partes verem seus títulos transcritos no fólio registral imobiliário;

CONSIDERANDO que o interesse público deve ser preservado de forma irrestrita;

CONSIDERANDO, ainda, que em caso semelhante à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco procedeu com a edição do provimento 03/98, o qual disciplinou a matéria.

RESOLVE:

Art. 1. **AUTORIZAR** o Interventor a subscrever os atos já confeccionados e não subscritos, na medida em que for instado pelos usuários a fornecer certidões ou traslados nesse sentido, verificando sempre se os atos notariais não padecem de vícios ou irregularidades capazes de afrontar a segurança jurídica inerente aos referidos atos.

Art. 2. **AUTORIZAR**, ainda, que seja lavrada a abertura e o encerramento dos Livros Notariais com a devida aposição de assinatura do Interventor responsável.

Art. 3. **RESSALTAR** que os atos a serem subscritos constituem mera adequação a realidade fática, não sendo devido, portanto, qualquer valor a título de emolumentos ou taxas cartorárias.

Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de abril de 2016.

Des. Roberto Ferreira Lins
Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

CONVOCAÇÃO

De ordem do Corregedor Geral da Justiça, Des. Roberto Ferreira Lins, o Juiz Auxiliar do Extrajudicial da Capital, Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva CONVOCA todos os titulares/interinos das serventias das cidades abaixo relacionadas com competência para registro de imóveis a comparecerem ao Salão do Júri do Fórum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, situado à Rua Inácio Inácio s/n, Nossa Senhora da Penha - SERRA TALHADA - PE, no dia 06/05/2016 às 14 horas para tratar sobre a Central Eletrônica de Registradores de imóveis.

Recife, 20 de abril de 2016.

Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Auxiliar do Extrajudicial da Capital